



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 3 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 276/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Faxinal, através do Prefeito Ylson Alvaro Cantagallo, no uso das atribuições legais, em especial ao Art. 64 da Lei 8.666/93, convoca a empresa **C A TEXEIRA MOVEIS**, inscrita no CNPJ nº **18.105.252/0001-40**, para no Prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação Seu Responsável Legal, ou Procurador Assinar o termo de contrato nº **2206/2019**, decorrente do Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 80/2019**, cujo o objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do Prazo e condições estabelecidos, convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 03 de Março de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 10/2020

Processo Administrativo nº 19/2020

O Departamento de Licitações torna público que em virtude do Despacho nº 169/2020, em cumprimento a Decisão de Medida Cautelar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, decorrente do processo de representação nº 108079/20, decide **SUSPENDER** o certame referente ao Pregão Presencial nº 10/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Técnicos, a serem executados nas diversas Secretarias e Departamentos**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de Março de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Nº. 09/2020

Processo Administrativo de Compra nº 18/2020

O Município de Faxinal, torna público, para conhecimento, que o Pregão nº 09/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS SISTEMA UNICO DE SAÚDE**, realizada em 21 de Fevereiro de 2020 às 08:30horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 21 de fevereiro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro Municipal

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 4/2020**, visando a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES, E DIETAS INTERAIS, DESTINADOS AO APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTENCIALISMO MUNICIPAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.339.246/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ – Fórmula nutricionalment e completa, em pó, normocalórica, para nutrição oral e enteral para crianças de 1 a 10 anos de idade, com mínimo de 12% de proteína. O produto deverá atender todas as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto a data de validade e lote (validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega). Deve conter registro no órgão competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de no mínimo 380 g hermeticament e fechada.	PEDIASUR E PÓ 400G - ABBOTT	UND	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
9	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES	GLUCERNA PÓ 400G - ABBOTT	UND	350	R\$ 37,00	R\$ 12.950,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 3 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 276/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	METABÓLICAS ESPECIAIS EM PÓ para Nutrição enteral ou oral para auxiliar no controle da glicemia, indicada para pacientes com tolerância anormal à glicose, especialmente diabetes. Formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isento de lactose, sacarose e glúten. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote. Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400 gramas, hermeticamente fechada, validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega					
--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA S/A - CNPJ: 05.912.018/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ - Modificada destinada a lactentes até 6 meses de idade, em pó, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com predominância de proteínas de soro de leite em relação a caseína, com prebióticos, tendo a lactose como fonte principal de carboidrato	NESTOGE NO 1	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

	podendo ou não ser acrescida de maltodextrina. O produto deverá atender todas as especificações Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote (validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega). Deve conter registro no órgão competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400gr hermeticamente fechada.					
4	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ - Modificada destinada a lactentes do 6º ao 12º mês de vida, em pó, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, com caseína e proteína do soro do leite, com prebióticos. O produto deverá atender todas as especificações Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote (validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega). Deve conter registro no órgão competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400gr hermeticamente fechada.	NESTOGE NO 2	UND	300	R\$ 14,80	R\$ 4.440,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL EM PÓ. Suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico. Desenvolvido para idosos com necessidades nutricionais aumentadas devido má alimentação, contendo cálcio, proteína, vitamina D, zinco e fibras. Sem sabor. Não contém glúten. O produto deverá atender todas as recomendações do	NUTREN SENIOR	LATA	400	R\$ 37,90	R\$ 15.160,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 3 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 276/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote. Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de no mínimo 350g, hermeticamente fechada, validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.					
11	FÓRMULA ALIMENTAR NUTRICIONALME NTE COMPLETA LÍQUIDA: para uso enteral ou oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 16% de proteína. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para desnutrição moderada a grave com necessidade calórica aumentada. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote. Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Tetra Square 1 litro, hermeticamente fechada, validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.	ISOSOURC E 1.5	LATA	200	R\$ 21,5 0	R\$ 4.300,0 0
13	FÓRMULA INFANTIL – fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, indicada a partir do 10º mês, contendo ferro, prebióticos, DHA e ARA , com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Para contribuir no tratamento da constipação. Lata de 800g.	NAN COMFOR 3	LATA	60	R\$ 31,5 0	R\$ 1.890,0 0

FORNECEDOR: Nutriport comercial LTDA - CNPJ: 03.612.312/0004-97
Valor Total do Fornecedor: 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ - De partida destinada a necessidades dietoproterápic as específicas com restrição de lactose , para crianças de 0 a 6 meses de idade . O produto deverá atender a todas as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998 . a embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote (validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega) . Deve conter registro no órgão competente (SIF) , composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400gr hermeticament e fechada.	APTAMIL SL PROEXPER T	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
2	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ - De seguimento destinada a necessidades dietoproterápic as específicas com restrição de lactose , para crianças de 6 a 12 meses de vida. O produto deverá atender a todas as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998 . a embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote (validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega) . Deve conter registro no órgão competente (SIF) ,	APTAMIL SL PROEXPER T	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 3 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 276/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400gr hermeticamente fechada					
5	ALIMENTO EM PÓ PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL - para nutrição enteral ou oral, formulado para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com alergias a proteínas do leite de vaca e de soja. Com DHA e ARA, com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. O produto deverá atender todas as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto a data de validade e lote (validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega). Deve conter registro no órgão competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400gr fechada.	PREGOMIN PEPTI	UND	150	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
12	FORMULA INFANTIL - Fórmula infantil nutricional e completa para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças e primeira infância destinada a necessidade dietoterápica específica com 1 kcal/ml, para alimentação oral e enteral, com lactose e maltodextrina, com adição de vitaminas, com caseína e proteína de soro de leite,	INFATRINI	LATA	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00

	isenta de sacarose, isenta de glúten. Lata de 400g.					
14	FORMULA INFANTIL – Fórmula elementar infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos. Com DHA e ARA. Embalagem no mínimo 400 gramas.	NEOCATE LCP	LATA	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00

FORNECEDOR: Pró-vida Comercio de equipamentos Ltda-EPP - CNPJ: 03.889.336/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ – com no mínimo 25 vitaminas e minerais. contendo cálcio, ferro e proteína. Isenta de glúten. Destinado a adultos. Diversos sabores. O produto deverá atender todas as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto a data de validade e lote (validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega). Deve conter registro no órgão competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400gr hermeticamente fechada.	NUTERAL/MILK GEN 400g	UND	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
8	FÓRMULA NUTRICIONALME NTE COMPLETA – fórmula nutricionalmente completa e balanceada, em	NUTERAL/TOTAL N. SOY HSS NEOFIBER 400g	LATA	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 3 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 276/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

pó, com vitaminas e minerais. Normocalórica em sua diluição padrão (1,0 kcal/ml), com mínimo 15% de proteína, com fibras, isenta de glúten. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote. Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de no mínimo 400 gramas, hermeticamente fechada, validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.						
---	--	--	--	--	--	--

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta)**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 02 de março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2229/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 4/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 00.339.246/0001-92
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES, E DIETAS INTERAIS, DESTINADOS AO APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTENCIALISMO MUNICIPAL**
Valor Global: R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2230/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 4/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA S/A
CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES, E DIETAS INTERAIS, DESTINADOS AO APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTENCIALISMO MUNICIPAL**
Valor Global: R\$ 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2231/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 4/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: Nutriport comercial LTDA
CNPJ Nº: 03.612.312/0004-97
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES, E DIETAS INTERAIS, DESTINADOS AO APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTENCIALISMO MUNICIPAL**
Valor Global: R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2232/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 4/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: Pró-vida Comércio de equipamentos Ltda-EPP
CNPJ Nº: 03.889.336/0001-45
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES, E DIETAS INTERAIS, DESTINADOS AO APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTENCIALISMO MUNICIPAL**
Valor Global: R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 02 de março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL


Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2088/2019 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E HOSPITAL MUNICIPAL.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 594, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSO ALVARO CANTAGALLO, e a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2088/2019, cujo objeto é de: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E HOSPITAL MUNICIPAL, a contar da data, firmado entre o Município de Faxinal e a Sra. NATHALIA VIELEVSKI DE CAMPOS, CPF: 106.072.389-17 com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A partir de 28 de Fevereiro de 2020, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2088/2019, O Município de Faxinal e a Sra. NATHALIA VIELEVSKI DE CAMPOS, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 28 de Fevereiro de 2020.

NATHALIA VIELEVSKI DE CAMPOS
CPF: 106.072.389-17

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461.1332

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 3 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 276/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 17/2020
Processo Administrativo de Compra nº 17/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a Unidade Básica de Saúde Central, para melhor atendimento dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 19 de Março de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 19 de Março de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 03 de março de 2020.

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
PREGOEIRO**

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 9496/2020

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo em subsídio.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o Senhor **OLIVEIRA MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 4.671.867-4 SESP/PR e CPF nº 517.091.129-72, do cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal em Subsídio no dia 02 de Março de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2020.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 9509/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em subsídio.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Senhor **OLIVEIRA MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 4.671.867-4 SESP/PR e CPF nº 517.091.129-72, do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, do Quadro de Pessoal em Subsídio no dia 03 de Março de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2020.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 9510/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em comissão

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **ANDERSON GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito no RG nº 10.526.244-2 SESP/PR e CPF nº 0665.872.879-21, no de Agente da Defesa Civil, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-3 no dia 04 de Março de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2020.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**

DECRETO N.º 9511/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em subsídio.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **LETICIA GABRIELA ZAKALUKA CANTAGALLO**, inscrita no RG nº 9.886.41-5 SESP/PR e CPF nº 073.257.799-33, no cargo de Secretária Municipal do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal em Subsídio no dia 03 de Março de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2020.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**

REVOGA PORTARIA N.º 108/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Fica revogada a concessão de licença prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 02/03/2020 à 31/05/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018 conforme Protocolo 488/2020, ao servidor **ALTAMIR JOÃO BONFIM**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, devendo o mesmo retornar as suas atividades normalmente no dia 04/03/2020.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 3 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 276/2020

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do Município
de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 3 de março de 2020

Ano 2020 Edição nº 276/2020

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br